



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE Nº 003/2020

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão, Inscrito no CNPJ sob o nº 12.511.093/0001-06, situada na Avenida Prof. Joao Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/ MA - CEP: 65.272-000, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída por Portaria do Poder Executivo Municipal, nº 002/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade **CONVITE**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

O recebimento da documentação dar-se-á no endereço: Avenida Prof. Joao Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/ MA, até às **09h00min do dia 07 de agosto de 2020**, quando será dado início à abertura dos envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços".

1. DO OBJETO

- 1.1. Faz-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais para iluminação pública, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. **Fonte de Recurso:** As despesas decorrentes da presente contratação foram estimadas em R\$ 105.886,80 (cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). As despesas resultantes da contratação deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02014 - Sec. Obras; 02.014.25.752.0024.2.112 - MANUT. E CONSERV. DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Do Orçamento para o Exercício de 2020.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. É vedada a participação de consórcio de empresas.
3.2. Não será habilitado licitante que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública, Estadual, Municipal ou Federal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal.
3.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas ou licitantes das quais servidor do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.
3.4. Os participantes/licitantes desta licitação deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.
3.5. Somente poderão participar licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o primeiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. A documentação poderá ser dispensada no todo ou em parte, conforme § 1º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, em tratamento igual para todos os licitantes;
4.2. Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

documentação e sua proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Prof. Joao Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/ MA
Referência: CONVITE Nº 003/2020.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Prof. Joao Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/ MA
Referência: CONVITE Nº 003/2020.

4.3. Além dos envelopes, apresentar separadamente:

- 4.3.1. Credenciais de representante do licitante, com contrato social, estatuto ou documento pertinente, acompanhados de documentos pessoais, junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme **ANEXO II** (fica dispensada do credenciamento o licitante que comparecer por seu representante legal, que deverá comprovar esta qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente, acompanhados de documentos pessoais);
- 4.3.2. As empresas que quiserem utilizar-se dos benefícios cedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar junto com a Certidão Simplificada expedida pela JUCEMA ou documento equivalente, além da Declaração de Enquadramento como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

4.4. Nenhum licitante poderá ser representante por mais de uma pessoa durante este certame.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

5.1. Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, com antecedência, em plena validade, quando apresentados simultaneamente à cópia e o original.

5.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Operacional:

- 5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;
- 5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.1.5. Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH do empresário/sócios;;
- 5.1.1.6. Declaração de Fatos Diversos (**ANEXO III**).
- 5.1.1.7. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- 5.1.1.8. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.1.9. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e Previdência Social, do domicílio ou sede da licitante:**
- 5.1.1.9.1. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias;
- 5.1.1.10. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante:**
- 5.1.1.11. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Fiscais, válida até a data de abertura do certame;
- 5.1.1.12. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, da Dívida Ativa Estadual, válida até a data de abertura do certame,
- 5.1.1.13. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante:**
- 5.1.1.13.1. Certidão Negativa de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), válida até a data de abertura do certame;
- 5.1.1.14. **Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, válida até a data de abertura do certame;**
- 5.1.1.15. **Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o Ano/Exercício atual.**
- 5.1.1.16. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS:**
- 5.1.1.16.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, válida até a data de abertura do certame;
- 5.1.1.17. **Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho:**
- 5.1.1.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, válida até a data de abertura do certame;

6. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

- 6.1. Na apresentação da Proposta de Preços, as empresas deverão obedecer aos seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

6.1.1. DO ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - O Envelope nº. 02 deverá conter, em no máximo 02 (duas) vias, em português, proposta impressa por meio usual de maneira legível todos os dados constantes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada conjuntamente pelos responsáveis técnicos, pelo proponente ou representante legal, por procuração específica, quem tenha poderes para fazê-lo, constando o seguinte:

- 6.1.1.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- 6.1.1.2. Número da Licitação;
- 6.1.1.3. Descrição completa das características do objeto licitado, de conformidade com o Anexo I, deste Edital, de forma a permitir sua perfeita identificação;
- 6.1.1.4. Preço unitário e total por item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e tudo mais que possa influir no custo final do objeto da licitação);
- 6.1.1.5. Preço total do serviço, com em algarismos arábicos e por extenso;
- 6.1.1.6. Prazo para execução do objeto: Máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de ordem de serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais;
- 6.1.1.7. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados data final de abertura dos envelopes da proposta de Preços;
- 6.1.1.8. Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação de Medições através de demonstrativos e/ou Nota Fiscal/Fatura, acompanhado das Certidões Federais (Conjunta Tributos Federais conjuntas, FGTS e CNDT), devidamente aceito pela autoridade competente;
- 6.1.1.9. Indicar os números do Banco, Agência e Conta Corrente onde, serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas.
- 6.1.1.10. Desconsiderar-se-á proposta via e-mails, fax, telex ou entregue fora das condições estabelecidas.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.2.1.** Não atenderem as exigências do Edital;
- 6.2.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores das propostas superiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
- 6.2.3.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçamento para a execução dos serviços;
- 6.2.4.** Valor orçamento para a execução dos serviços;
- 6.2.5.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

- 6.2.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de declarações solicitadas;
- 6.2.7. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.
- 6.2.8. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços, caso lhe seja adjudicado.
- 6.2.9. Em circunstâncias excepcionais, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 7.1. Na data e hora indicadas para a Abertura das propostas, a Comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação e habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas e licitantes cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.
- 7.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços serão realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 7.3. Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos licitantes inabilitados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados.
- 7.4. Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas financeiras, desde que não tenha havido recurso ou após o seu improvimento;
- 7.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão unanimemente renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata;
- 7.6. Não havendo renúncia ao direito de interpor recurso, a CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, horário e local de sua reabertura. Nesta hipótese os envelopes de nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão sob guarda e responsabilidade do presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

8. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. Julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço por item**;
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 8.2.1. Não atenderem as disposições contidas neste **Convite**;
 - 8.2.2. Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 8.3. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão de Licitação após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, procederá ao sorteio, em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convidados;
- 8.4. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;
- 8.5. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: discordância entre o valor total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;
- 8.6. A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada;
- 8.7. Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, mediante afixação no mural da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação ou notificação;
- 8.8. Não serão levados em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública;
- 8.9. A CPL poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9. DO PRAZO RECURSAL

- 9.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão:
 - 9.1.1. Recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
 - 9.1.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - 9.1.1.2. Julgamento das propostas;
 - 9.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
 - 9.1.1.4. Rescisão do contrato na forma prevista no inciso I do art. 79 da Lei no 8.666/93;
 - 9.1.1.5. Aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa;
 - 9.1.1.6. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
 - 9.1.1.7. Pedido de reconsideração de decisão do Chefe do Executivo, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação do ato;
 - 9.1.1.8. Os recursos serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL;
 - 9.1.1.9. Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria;
 - 9.1.1.10. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 9.1.1.11. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL caberá recursos;
- 9.1.1.12. Os recursos serão interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata, e serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou, o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, do recebimento do recurso;
- 9.1.1.13. Havendo interposição de recursos, a Comissão comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 9.1.1.14. Transcorrido o prazo recursal será Adjudicada e Homologada.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

- 10.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento com base em relatório circunstanciado, cabe à Comissão **adjudicar** e encaminha o resultado do objeto da licitação a Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para devida Homologação.
- 10.2. Homologado a licitação, será convocado o adjudicatário para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato.
- 10.3. Ocorrendo desatendimento por parte do adjudicatário no cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, e se não preferir proceder a nova convocação, é facultado a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, convocar, segundo a ordem de classificação, outro licitante, desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quanto ao preço ofertado.
- 10.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste **Convite**, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações junto a órgãos vinculados à **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá** e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.5. O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anula-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão realizados, conforme execução dos serviços, com observância do Termo Contratual;
- 11.2. Nenhum pagamento se fará sem a que a firma ou licitante adjudicatário(a) tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

12. DO REAJUSTAMENTO

- 12.1. Os Preços cotados não poderão ser reajustados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação ou não comprovarem que a atividade é compatível com o objeto da licitação, serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.
- 13.2. Em nenhuma hipótese deverá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 13.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 13.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.
- 13.5. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação, o direito de no interesse da administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, telex ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 13.6. Revogar o processo licitatório, atendendo ao disposto no art. 49, § 1º, da Lei no 8.666/93.
- 13.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.
- 13.8. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinentes para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação de originais dos documentos, principalmente referentes à Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.
- 13.9. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas na sua sede na Avenida Prof. Joao Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/ MA, através de solicitação.
- 13.10. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 13.11. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis.
- 13.12. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas, que viciaria esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.13. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe proibido oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei no 8.666/93.
- 13.14. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Prof. Joao Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/ MA.
- 13.15. Integram a presente Carta Convite, independente de transcrição:

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II CARTA CREDENCIAL

Anexo III DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

Anexo IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo V MINUTA DE CONTRATO

Santa Luzia do Pará - MA, 30 de julho de 2020.

WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CONVITE Nº 003/2020

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais para a iluminação pública, destinados ao atendimento da demanda que existe no Município de Santa Luzia do Paruá - MA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação de empresa para fornecimento de materiais para a iluminação pública deve-se a necessidade constante dos insumos para os reparos na rede de iluminação pública do Município de acordo com os quantitativos retirado da solicitação da secretaria, discriminado em planilha para o exercício de 2020.

3. MATERIAIS/QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT. (R\$)	V. UNIT. TOTAL (R\$)
1	BASE FIXAÇÃO RELÉ FOTOELÉTRICO	und	125	R\$ 7,42	R\$ 927,50
2	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1,5M	und	125	R\$ 19,47	R\$ 2.433,75
3	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 3M	und	25	R\$ 155,11	R\$ 3.877,75
4	CABO ALUMÍNIO CAA # 04 AWG	kg	60	R\$ 20,96	R\$ 1.257,60
5	CABO COBRE ; 35MM; 0,6/1K XLPE	metro	75	R\$ 22,10	R\$ 1.657,50
6	CABO FLEXÍVEL 10MM	metro	50	R\$ 5,26	R\$ 263,00
7	CABO FLEXÍVEL 6MM	metro	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
8	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA, PADRÃO CEMAR	und	10	R\$ 31,85	R\$ 318,50
9	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA, PADRÃO CEMAR	und	5	R\$ 93,03	R\$ 465,15
10	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA, PADRÃO CEMAR (03 COMPARTIMENTOS)	und	5	R\$ 2.057,05	R\$ 10.285,25
11	CHAVE COMANDO IP 2X30 A	und	5	R\$ 1.056,64	R\$ 5.283,20
12	CHAVE FUSÍVEL DISTR. BASE C; 15 KV; 300 A; RUPTURA 10 KA;XS	und	5	R\$ 365,28	R\$ 1.826,40
13	CONECTOR PERFURANTE 16MM	und	125	R\$ 8,38	R\$ 1.047,50
14	CONECTOR PERFURANTE 25MM	und	375	R\$ 12,01	R\$ 4.503,75
15	CONECTOR PERFURANTE 35MM	und	500	R\$ 15,28	R\$ 7.640,00
16	LÂMPADA 13.5W; LED	und	300	R\$ 12,12	R\$ 3.636,00
17	LÂMPADA 27W; LED	und	700	R\$ 37,50	R\$ 26.250,00
18	PROJETORES / REFLETORES 30W LED	und	10	R\$ 70,46	R\$ 704,60
19	PROJETORES / REFLETORES 50W LED	und	10	R\$ 102,32	R\$ 1.023,20
20	PROJETORES / REFLETORES 70W LED	und	5	R\$ 171,02	R\$ 855,10
21	LUMINÁRIA PUBLICA COM GRADE	und	25	R\$ 48,27	R\$ 1.206,75
22	LUMINÁRIA PÚBLICA	und	135	R\$ 33,66	R\$ 4.544,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

23	LUMINÁRIA PÚBLICA DI 570	und	10	R\$ 1.128,63	R\$ 11.286,30
24	PARAFUSO MÁQUINA GALV; 16X250MM	und	175	R\$ 9,06	R\$ 1.585,50
25	RELÉ FOTOELÉTRICO IP; NA; 220V; 1000W	und	5	R\$ 41,98	R\$ 209,90
26	RELÉ FOTOELÉTRICO IP; NF; 220V; 1000W	und	500	R\$ 24,07	R\$ 12.035,00
27	SOQUETE DE PORCELANA E-27	und	250	R\$ 1,77	R\$ 442,50
TOTAL					R\$ 105.886,80

4. DO PREÇO ESTIMADO:

4.1. O preço estimado dos produtos foi obtido da pesquisa de mercado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, classificada conforme abaixo especificado:

02014 - SEC. OBRAS;

02.014.25.752.0024.2.112 - MANUT. E CONSERV. DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
3.3.90.30 – Material de Consumo

6. CONDIÇÃO DE ENTREGA:

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Entregar o(s) material(is) à(s) sua(s) expensa(s), de acordo com o que foi estipulado;
- 6.1.2. Entregar o(s) material(is), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 6.1.3. O(s) material(is) deverá(ão) ser entrega(s), de acordo com as Ordens de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 6.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 6.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 6.1.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) material(is) entregue(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) material(is) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 6.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) material(is).

6.2. Constituem obrigações da Contratante:

- 6.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 6.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 6.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 7.1. Os produtos serão entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, durante o ano em curso.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

10. PRAZO DE ENTREGA:

- 10.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas sendo que até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.
- 11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 11.1.

12. UNIDADE FISCALIZADORA:

12.1. Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CONVITE Nº 003/2020

ANEXO II

CREDENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, situada na _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, pelo presente instrumento de mandado, nomeia e constitui, para Credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Convite nº ____/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Nome do Município, (UF), ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CONVITE Nº 003/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, situada na _____, por intermédio de seu representante legal a Sr. _____, DECLARA sob as penalidades da Lei, para fins de participação CONVITE Nº 003/2020, que:

- Em cumprimento ao estabelecimento na Lei nº 9854 de 27/10/1999, publicada no DUO de 28/10/1999 e ao estabelecido e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- Tomou Conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto dessa licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- Inexistem fatos supervenientes impeditivos da Habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN MARE Nº. 05/95.
- Não se encontra sofrendo a aplicação das penalidades previstas no art. 87 incs. III e IV da Lei 8.666/93.

Nome do Município, (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CONVITE Nº 003/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, situada na _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, DECLARA, para fins do disposto no edital do CONVITE nº 003/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, encontra-se enquadrada como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nome do Município, (UF), ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CARTA CONVITE Nº 003/2020
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020
REF: CV ____/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPALDE
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPALDE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão, CNPJ.: _____, localizada a Av. Prof. João Morais de Sousa, 355 - Centro – Santa Luzia do Paruá - MA, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças o Sr. _____, residente e domiciliado na..... Cédula de Identidade nº e do CPF nº, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa;....., situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais para iluminação pública.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1. Este contrato tem como amparo legal e está vinculado ao Convite nº 003/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do material, objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do orçamento anual e estão alocadas na dotação abaixo especificada:

02014 - SEC. OBRAS;

02.014.25.752.0024.2.112 - MANUT. E CONSERV. DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

3.3.90.30 – Material de Consumo

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. O(s) material(s) deverá(ão) ser entregue(s), para o município de Santa Luzia do Paruá, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Projeto Básico, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) material(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento pelo fornecimento do material, objeto deste contrato, será efetuado de acordo com a quantidade do material entregue, em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal, o FGTS e Certidão Trabalhista, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega e aceite da Nota Fiscal.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor nomeado pela Secretaria de planejamento, Administração e Finanças.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e ainda:
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Entregar o(s) produto (s) à(s) sua(s) expensas, no local definido no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 11.2.2. *Entregar o(s) produto (s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;*
- 11.2.3. *O(s) produto (s) deverá (ão) ser entregue(s), de acordo com as Ordens de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;*
- 11.2.4. *Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;*
- 11.2.5. *Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;*
- 11.2.6. *Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;*
- 11.2.7. *Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;*
- 11.2.8. *Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;*
- 11.2.9. *Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;*
- 11.2.10. *A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) material(s) entregue(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) material(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado(s);*
- 11.2.11. *Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) material(s) e o uso indevido de patentes e registros.*
- 11.1.2 *Manter durante a validade do contrato as condições de habilitação de acordo com as definidas no edital de licitação.*
- 11.3. *Constituem obrigações da Contratante:*
- 11.3.1. *Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;*
- 11.3.2. *Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;*
- 11.3.4. *Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.*

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. *A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

12.2. *Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.*

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. *A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.*
- 13.2. *O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.*
- 13.3. *A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 e suas alterações.*

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. *A licitante que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta ora ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.*
- 14.2. *A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.*
- 14.3. *No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:*
- 14.3.1. *Advertência;*
- 14.3.2. *Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;*
- 14.3.3. *Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.*
- 14.3.4. *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e*
- 14.3.5. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*
- 14.3.6. *A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente,*
- sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste contrato.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Pará (MA), de..... de 2020.

Prefeitura Mun. de Santa Luzia do Pará - MA

Sr. /Secretário

Contratante

.....
Sr(a)

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____